



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 73/2018-CONSUNI/UFAL, de 05 de novembro de 2018.

**REFORMULA AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS
DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UFAL.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.031048/2017-67 e de acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária mensal ocorrida em 05 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atualização das normas e procedimentos relativos à solenidade de colação de grau nesta Universidade, de maneira a garantir os princípios que a regem como instituição pública;

CONSIDERANDO que a colação de grau é um ato oficial, público, solene e obrigatório, em que a Universidade confere aos concluintes dos cursos de graduação o grau que lhes são inerentes;

CONSIDERANDO a proposta amplamente discutida em plenárias do Fórum dos Colegiados dos Cursos de Graduação junto a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL) e a equipe técnica do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL);

CONSIDERANDO a prévia discussão ocorrida na Câmara Acadêmica do CONSUNI, em reunião realizada no dia 13/08/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular as normas e os procedimentos da solenidade de colação de grau dos cursos de Graduação, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, conforme previsto nos termos desta resolução.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º - A COLAÇÃO DE GRAU ocorrerá em solenidade pública presidida pelo/a Magnífico/a Reitor/a a quem compete conferir o grau aos graduandos concluintes, e será ofertada em 03 (três) modalidades e na seguinte prioridade: 1º Colação de Grau Social, 2º Colação de Grau de Turma e 3º Colação de Grau Emergencial.

I - COLAÇÃO DE GRAU SOCIAL – Possui condição prioritária entre as demais modalidades de colação de grau ofertadas pela instituição, é isenta de taxas ou vínculos contratuais, configura-se pelo seu caráter democrático, acessível a todos os graduandos independente de sua condição econômica e social e ocorre de forma unificada, envolvendo conjuntamente graduandos de todos os cursos de graduação ofertados pela Universidade.

II – COLAÇÃO DE GRAU DE TURMA - É a modalidade em que um grupo de graduandos do mesmo curso, mesma área de conhecimento e/ou áreas afins, decide por contratar pessoa física ou jurídica para assessoramento na organização da solenidade de colação de grau;

III - COLAÇÃO DE GRAU EMERGENCIAL - Sua solicitação e admissão ocorre apenas em casos excepcionais, pois trata-se de uma solenidade restrita, realizada no Gabinete da Reitoria, quando o formando necessita em caráter emergencial de documento que certifica a outorga do grau.

§ 1º - O cronograma das solenidades de colação de grau será definido pela Comissão Interna do Cerimonial (prevista no artigo 5º) e pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL);

§ 2º - Os graduandos/as concluintes só poderão abrir processo solicitando a colação de grau dentro dos prazos estabelecidos para cada modalidade;

§ 3º - A solicitação de colação de grau deverá ocorrer mediante o cadastro de processo administrativo que deverá conter, em qualquer das suas modalidades, os seguintes documentos e requisitos:

- a) Formulário específico fornecido pelo DRCA;
- b) Cópia do documento de Registro Geral - RG autenticada pelo DRCA;
- c) Formulário de quitação com o ENADE devendo o concluinte encaminhar à Coordenação do Curso que atestará a regularidade perante o referido exame (DRCA);
- d) Declaração de quitação com a Biblioteca Central e/ou Biblioteca Setorial (se houver);
- e) Curso integralizado (cumprimento de todos os componentes curriculares exigidos para a conclusão do curso, conforme Projeto Pedagógico, inclusive o TCC) no ato do cadastro do processo.

§ 4º - O/A graduando/a que estiver, justificadamente, impossibilitado/a de comparecer à solenidade de colação de grau poderá nomear um Procurador, mediante procuração específica para esse fim, que ficará anexada à Ata de Colação de Grau e, neste caso, o mesmo estará apto a incorporar todos os direitos do graduando excetuando sua nomeação como juramentista ou orador e a vestimenta da beca;

§ 5º - O uso da veste talar (beca) é obrigatório na modalidade de Colação de Grau de Turma e opcional, nas modalidades de Colação de Grau Social e Emergencial;

§ 6º - O/A graduando/a que colar grau em determinada modalidade não poderá participar de outra modalidade na qualidade de formando.

§ 7º - O/A graduando/a deverá utilizar a veste talar (beca) exclusivamente nas solenidades oficiais de colação de grau, com a vedação do seu uso em qualquer outro tipo de cerimônia, sendo passível de penalidades;

§ 8º - O/A graduando/a que chegar com a solenidade de grau em curso, mesmo com a devida justificativa, não poderá assinar a ata e não colará grau naquela data.

Art. 3º - Na impossibilidade de serem conduzidas pelo/a Magnífico/a Reitor/a, as solenidades de colação de grau deverão ser presididas na seguinte ordem de precedência:

- I. Vice-Reitoria;
- II. Pró-Reitoria de Graduação;
- III. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- IV. Pró-Reitoria de Extensão;
- V. Pró-Reitoria Estudantil
- VI. Direção de Unidades Acadêmicas ou de *Campus* Fora de Sede.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 4º - A Colação de Grau Social será realizada respeitando-se obrigatoriamente as seguintes disposições:

a) As Colações Sociais ocorrerão nas dependências da Universidade e, em caso de indisposição de local, poderá a Comissão Interna do Cerimonial da UFAL solicitar agendamento externo mediante autorização do/a Magnífico/a Reitor/a ou de seu representante legal;

b) Os/as graduandos/as deverão solicitar o agendamento da colação de grau após o término do semestre letivo, desde que o curso esteja integralizado, respeitando o prazo mínimo de 30 dias entre a data de solicitação e a data pretendida para a colação de grau.

c) Os graduandos/as que estiverem apenas com pendência na carga horária de Estágio Supervisionado, carga horária flexível e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverão solicitar o agendamento da colação de grau após a integralização do curso, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de solicitação e a data pretendida para a colação de grau.

Art. 5º - A Colação de Grau de Turma será realizada respeitando-se obrigatoriamente as seguintes disposições:

a) Deverá ser constituída uma Comissão de Formatura escolhida pelo(s) Curso(s) com, no mínimo, 03 (três) estudantes concluintes, que representarão os interesses dos/as graduandos/as junto à UFAL;

b) A Comissão de Formatura poderá agendar a Colação de grau de Turma em qualquer momento, observando o cronograma das colações de grau.

c) Os Graduandos/as que participarão da Colação de Grau de Turma deverão solicitar a colação de grau após a integralização do curso, respeitando o prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a data de solicitação e a data pretendida para a colação de grau.

d) A Colação de Grau de Turma ocorrerá com, no mínimo, 30 (trinta) graduandos/as e, no caso de desistência de alguns destes para a participação em Colação de Grau Emergencial, a referida Colação de Grau de Turma agendada ocorrerá com o percentual reduzido em 10% do número de graduandos/as, passando a ter 27 (vinte e sete) participantes.

e) Poderá ocorrer a junção da turma com outros cursos, desde que sejam da mesma área de conhecimento e/ou áreas afins;

f) É garantida a gratuidade da Colação de Grau de Turma desde que realizada dentro das dependências da Universidade e respeitando-se a agenda, assim como, os horários estabelecidos pela Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

§ 1º - As Colações de Turma ocorrerão nas dependências da Universidade e em caso de indisposição de local, a Comissão de Formatura poderá solicitar agendamento externo mediante autorização do(a) Magnífico(a) Reitor(a) ou seu representante legal;

§ 2º - Nas colações realizadas fora das dependências da Universidade deverão ser garantidos, pelos/as graduandos/as concluintes, os recursos necessários para o transporte e a alimentação da Comissão Interna do Cerimonial da UFAL e demais autoridades responsáveis pelo evento;

§ 3º - As Colações de Turma deverão seguir rigorosamente o protocolo estipulado pela Comissão Interna do Cerimonial da UFAL, respeitando-se inclusive o tempo de fala designado para os discursos dos convidados e autoridades, cujas cerimônias terão duração de, no máximo, 03 (três) horas e no período noturno deverão ser encerradas até às 23:00 horas.

§ 4º - Os custos extraordinários do ato da colação de grau, tais como decoração, confecção de convites, realização de eventos, aposição de placas, aulas da saudade, cerimônias religiosas e bailes de formatura, dentre outros, ficarão sob a responsabilidade dos/as graduandos/as concluintes;

§ 5º - As solenidades de Colação de Grau de Turma, mesmo que realizadas fora das dependências da Universidade, tem caráter público, sendo assegurada a participação de graduandos/as com curso integralizado, independentemente do pagamento de taxas firmadas em contrato com as empresas envolvidas no evento;

§ 6º - É de total responsabilidade do/a graduando/a as providências quanto à vestimenta adequada à solenidade;

§ 7º - Os cursos que são constituídos por mais de 01 (uma) turma de concluintes terão 01 (uma) única colação de grau.

Art. 6º - A Colação de Grau Emergencial ocorrerá independentemente do prazo previsto no parágrafo 2º do artigo 2º, sendo realizada apenas nos seguintes casos, mediante documentos comprobatórios:

- a) Posse em concurso público;
- b) Celebração de contrato de trabalho com pessoa jurídica de direito público e/ou privado;
- c) Aprovação em Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*;
- d) Aprovação em Programas específicos do Governo Federal;
- e) Transferência *ex-officio*;
- f) Doenças impeditivas;
- g) Retorno à cidade de origem (Estudantes com vínculo em Programas de Convênio).

§ 1º - O/A graduando/a concluinte deve estar com o curso integralizado até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para a colação;

§ 2º - A Colação de Grau Emergencial impedirá a efetiva participação do/a graduando/a nas solenidades públicas de Colação de Grau Social ou de Turma, bem como a utilização de veste talar (beca).

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA SOLENIDADE

Art. 7º - As solenidades de colação de grau são oficiais, organizadas pela Comissão Interna do Cerimonial da UFAL, com a participação do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL), das Unidades Acadêmicas, das Direções de *Campus* Fora de Sede e Coordenações de Curso.

§ 1º - A programação e organização da solenidade de colação de grau caberá, exclusivamente, à Comissão Interna do Cerimonial da UFAL, designada pelo/a Magnífico/a Reitor/a através de portaria específica, sendo vedada a participação de particulares nessas atividades e nos demais atos acadêmicos;

§ 2º - Os serviços de terceirizados que porventura sejam contratados pelos/as graduandos/as concluintes, deverão obrigatoriamente submeter-se à Coordenação e orientação da Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

Art. 8º - As solenidades de colação de grau devem ser registradas em Atas, as quais serão arquivadas no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL).

Art. 9º - Serão entregues aos/as graduandos/as os seguintes documentos durante a solenidade de colação de grau:

- I - Certidão de colação de grau;
- II - Histórico Acadêmico.

Parágrafo único - A expedição do Diploma poderá ser solicitada pelo/a graduado/a no primeiro dia após a sua colação de grau, através de requerimento específico.

Art. 10 - O cronograma das solenidades de colação de grau estará disponibilizado no portal da UFAL.

Art. 11 - Na solenidade de colação de grau serão observadas as seguintes normas:

I - Na colação de grau social, obrigatoriamente, o/a Reitor/a ou seu representante legal presidirá a solenidade ocupando o centro da mesa, ladeado/a por, no mínimo, 02 (dois) Pró-Reitores e demais autoridades (quando convidadas pela Presidência da mesa), observando-se as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência, conforme legislação em vigor;

II - Na colação de grau de turma, obrigatoriamente, o/a Reitor/a ou seu representante legal presidirá a solenidade ocupando o centro da mesa, ladeado/a pelos Pró-Reitores, pela respectiva Direção da Unidade Acadêmica, pela Coordenação do Curso, pelo Patrono, pelo Paraninfo e, eletivamente, pelo/a homenageado/a, por 01 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE) e demais autoridades (quando convidadas pela Presidência da mesa), observando-se as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência, conforme legislação em vigor;

III - A Presidência da Mesa e demais Pró-Reitores comparecerão à solenidade pública com vestes talares (beca);

IV - Docentes e Técnicos-Administrativos da Universidade, enquanto membros que compõem a mesa, estarão com as vestes talares (beca).

Art. 12 - Antes do início da solenidade, o/a graduando/a que atender ao previsto no parágrafo 3º do artigo 2º, assinará a lista de presença de Ata da solenidade, que estará sob a responsabilidade da Comissão Interna do Cerimonial da UFAL e dos CRCAs dos *Campi* Fora de Sede.

§ 1º - A inexistência de assinatura do/a graduando/a na lista de presença da Ata da solenidade, caracterizará a ausência dele à respectiva colação de grau;

§ 2º - O/A graduando/a deverá permanecer na solenidade até o encerramento, sendo proibido/a de se ausentar, caso contrário sua colação de grau deverá ser anulada.

Art. 13 - A solenidade transcorrerá na seguinte ordem:

I - Composição da mesa pelas autoridades;

II - Chamada dos/as graduandos/as para o posicionamento em área previamente delimitada, reunidos por curso;

III - Abertura da sessão solene presidida pelo/a Magnífico/a Reitor/a ou seu representante legal;

IV - Execução do Hino Nacional Brasileiro;

V - Palavra do Diretor da Unidade Acadêmica ou do *Campus* Fora de Sede do respectivo Curso ou seu respectivo representante;

VI - Discurso de 01 (um) orador representando os/as graduandos/as;

VII - Juramento proferido apenas por 01 (um) graduando/a, independente da quantidade de concluintes, o qual representará o seu curso/turma;

VIII - Chamada do/a estudante que representará o corpo de graduandos/as pela Coordenação do Curso para a outorga do grau e chamada nominal dos demais para o recebimento dos documentos de conclusão;

IX - Homenagens, no máximo em número de 03 (três), compreendendo todas as categorias de homenageados;

X - Discurso do Patrono e do Paraninfo;

XI - Encerramento da sessão pelo/a Magnífico/a Reitor/a ou seu representante legal.

Parágrafo Único - No caso de formatura com mais de um curso, o tempo disponível para os discursos de Orador, Paraninfo e Patrono serão distribuídos, conforme protocolo da equipe de cerimonial.

Art. 14 - Após o discurso do orador, o(a) Presidente da solenidade procederá o ato do juramento da seguinte forma:

I - Um/a graduando/a prestará o juramento em voz alta, com o braço direito erguido na vertical, sendo acompanhado em coro pelos/as demais graduandos/as;

II - Durante o juramento, ficarão de pé os/as graduandos/as e os membros da mesa.

III - A colação de grau dar-se-á após a conclusão do juramento, quando o/a Magnífico/a Reitor/a conferirá o grau aos/as graduandos/as.

CAPÍTULO IV DA APOSIÇÃO DE PLACA DE FORMATURA

Art. 15 - Nos casos em que houver a confecção e aposição de placa de formatura, esta deve conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- I - Identificação da instituição;
- II - Identificação do corpo dirigente na seguinte ordem: Reitor/a, Pró-Reitoria de Graduação, Direção de *Campus* Fora de Sede, Direção de Unidade Acadêmica, Coordenação de Curso ou representante;
- III - Relação dos/as graduandos/as;
- IV - Tamanho mínimo de 0,50m de Largura e 0,40m de Altura;
- V - Tamanho máximo de 1,00m de Largura e 0,70m de Altura.

§ 1º - Somente será permitida a aposição de 01 (uma) placa por semestre, para cada curso;

§ 2º - A placa de formatura somente será afixada nas dependências da Universidade se obedecer ao tamanho padrão estabelecido neste artigo e se na mesma constar os nomes de todos/as os/as concluintes do curso, naquele semestre, independentemente de terem contribuído financeiramente para a confecção da placa;

§ 3º - A placa não poderá conter nome ou foto de concluinte que não tenha efetivamente colado grau;

§ 4º - A afixação da placa fica condicionada à solicitação formal, cabendo à Direção da Unidade Acadêmica, do *Campus* Fora de Sede ou da Unidade Educacional a análise e devida autorização;

§ 5º - A placa deverá ser fixada pelo solicitante, conforme local indicado pela Direção da Unidade Acadêmica, do *Campus* Fora de Sede ou Unidade Educacional, responsabilizando-se inclusive por possíveis danos provocados ao patrimônio da Universidade.

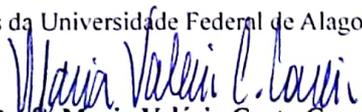
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A atuação de profissionais (pessoas físicas e/ou jurídicas) nas solenidades de colação de grau será disciplinada por documentos normativos emitidos pela UFAL e estarão sob supervisão da Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL) em conjunto com a Comissão Interna do Cerimonial da UFAL.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, para ser efetivada a partir do ano letivo de 2019.1, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 16/2002-CEPE/UFAL, de 11/11/2002.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 05 de novembro de 2018.


Prof.^a Maria Valéria Costa Correia
Presidenta do CONSUNI/UFAL